

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1420 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de novembro de 2019 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 049/2019.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COLETA DOMICILIAR, DE MATERIAL PARA EXAMES, PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES E CLÍNICAS CONVENIADOS COM MUNICÍPIO, BEM COMO, PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a exigir dos laboratórios de análises clínicas, conveniados com o Município, bem como, do Departamento Municipal da Saúde a disponibilização de coleta de material para realização de exames laboratoriais, em domicílio, quando solicitado, em pessoas idosas e/ou com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

- I – pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - pessoa com deficiência: aquela com deficiência física sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico;
- III - pessoa com mobilidade reduzida: aquela cujos movimentos são limitados em consequência da idade, de deficiência física (sensorial ou de locomoção, que pode ser permanente ou momentânea) ou mental, necessitando de atenção especial ou adaptações nos ambientes.

Art. 3º - Os laboratórios conveniados que descumprirem o previsto nesta lei, fica sujeito as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito, com notificação para cumprimento da Lei na primeira infração;
- II - multa, no valor a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicada ao dobro na reincidência;
- III - suspensão das atividades por 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;
- IV - cancelamento do alvará de licença e rescisão de convênio no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 01 (um) ano.

Art. 4º - Os laboratórios e Departamento Municipal da Saúde deverão afixar cópia desta lei nas salas de atendimento, de espera, de consulta, proporcionando, desta forma, amplo conhecimento e fácil visibilidade aos usuários.

Art. 5º - No caso do Departamento Municipal da Saúde as penalidades, advertências e multas com descumprimento desta Lei a regra deve ser disciplinada através de Decreto baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Os laboratórios e Departamento Municipal da Saúde terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 389/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Mario Henrique Malaquias da Silva, Advogado, matrícula nº 20568, o pagamento de 10 (dez) dias em espécie das férias regulamentares, referente ao período de 01/02/2016 à 31/01/2017, com base no artigo 140 da lei municipal nº 029/2.003 e artigo 3º da lei municipal 027/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de novembro de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/11/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição de 01 Cadeira Odontológica para Equipe Saúde Bucal – mantido pelo Fundo Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Alice das Brotas Sene Guimarães, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 14:00 horas do dia 28/11/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem (ensiladeira) nova, em atendimento aos pequenos agricultores de nosso município. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Alice das Brotas Sene Guimarães, telefone (043) 3526 1458 ramal 202 e-mail pmsi_licita@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1420 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de novembro de 2019 | PÁGINA: 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 021/2019 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor do licitante vencedor:

ELVIS CHRISTIANO TELMAN - ME, no valor de R\$: 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Santana do Itararé, 13 de novembro 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
 CONTRATADA: ELVIS CHRISTIANO TELMAN - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do Contrato: 13/11/2019.

Data da Vigência do Contrato: 13/11/2020.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2019 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2019.

Às 16:00 horas do dia 12 do mês de novembro do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se a Pregoeira ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES e sua equipe de apoio, Sra. MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA e Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, designados pela Portaria Municipal 299/2019, para o ato de recebimento de documentos e propostas, referente ao Processo Administrativo nº 032/019 referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2019, conforme determina o item 5.25 do referido edital: A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, dando continuidade a Pregoeira e sua equipe de apoio constatou que as empresas IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP e OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, enviaram os documentos e propostas para análise em tempo hábil, no endereço correto. Na sequência foram analisadas/conferidas as propostas e documentos das empresas participantes, sendo considerada todas habilitadas, na sequência verificando a regularidade do processo, bem como a concordância da Equipe de Apoio, a Pregoeira **ADJUDICOU** os itens conforme demonstra o quadro abaixo no Anexo I. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu ALICE DAS BROTAS SENE

GUIMARÃES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES **JOSE CARLOS DOS SANTOS**
PREGOEIRA MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA
MEMBRO

ANEXO I

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

Item	Quant.	Especificação	Produto	Marca/Modelo	Unitário	Total
1	10	UNIDADE	CÂMARA DE AR - 1000 / 20	GS-V0	72,98	729,80
2	8	UNIDADE	PNEU LISO - 275 / 80R / 22.5	STEELMARK-AGS	1.117,94	8.943,52
3	4	UNIDADE	PNEU LISO RADIAL - 1000 / 20	STEELMARK-AGS	1.042,00	4.168,00
					TOTAL	13.841,32

A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP.

Item	Quant.	Especificação	Produto	Marca/Modelo	Unitário	Total
4	16	UNIDADE	PNEU BORRACHUDO - 1000 / 20	WESTLAKE/CL946	1.030,00	16.480,00
5	12	UNIDADE	PNEU LISO - 215 / 75R / 17.5	WESTLAKE/CR960A	510,00	6.120,00
7	10	UNIDADE	PROTETOR - 1000 / 20	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 20	20,91	209,10
					TOTAL	22.809,10

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

Item	Quant.	Especificação	Produto	Marca/Modelo	Unitário	Total
6	8	UNIDADE	PNEU MIXTO - 215 / 75R / 17.5	LINGLONG/KTA 303	625,00	5.000,00
					TOTAL	5.000,00

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES **JOSE CARLOS DOS SANTOS**
PREGOEIRA MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
 Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
 Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
 Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1420 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de novembro de 2019 | PÁGINA: 3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2019

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente promulgo a seguinte Lei.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais **em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 047/2019.**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2019, um Crédito Suplementar no valor de **R\$-56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais), alterando assim PPA, LDO e LOA para o referido exercício, para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$-56.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$-56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais).

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$- 43.100,00

Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete da Presidência

3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$- 4.300,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$- 5.500,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 1001 R\$-3.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 12 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência,

Gilson Rosa Pereira
Presidente da Câmara

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento de diárias para os Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 103, § 2º do Regimento Interno Resolução nº. 04/1992.

Art. 1º. Aos Vereadores e Servidores que, por autorização e determinação do Presidente da Câmara Municipal, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições ou em missão ou em estudo de interesse do Poder Legislativo e/ou do Município, serão concedidas, diárias para cobrir as despesas **com alimentação, hospedagem e transporte urbano até os limites da cidade destino.**

Art. 2º. Em não havendo o Veículo Oficial, haverá o custeio das passagens e/ou locação de veículo em empresa autorizada.

Art. 3º. O Requerimento do beneficiário protocolado deve constar: (nome, cargo, número de matrícula, cadastro de pessoa física - CPF, cédula de identidade - RG, endereço, objetivo e/ou justificativas da viagem, destino, data da saída, horário previsto de saída, horário previsto de retorno, data prevista para retorno, meio de locomoção, custo de locomoção, número e/ou fração de diária, quantidade de diárias, valor da diária, valor autorizado, em seguida a autorização assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Em hipótese alguma poderá conceder a indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis, por força maior devidamente justificada.

Art. 5º. O pedido de diária deverá ser publicado no site oficial "página da internet" do Poder Legislativo e **Diário Oficial do Município** com indicação do nome do vereador e/ou servidor que recebeu os recursos.

Art. 6º. As despesas com diárias devem seguir a Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, mediante **Empenho Prévio**, emissão de **Nota de Liquidação** e de **Ordem de Pagamento**.

I – As diárias devem ser concedidas dentro dos limites do Orçamento Geral disponível, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Os valores de diárias a serem pagas seguirão a seguinte tabela.

» Em viagem acima de 450 km até 1.200 km com pernoite-09 UFM = R\$ 1.193,85;
» Em viagem acima de 200 km até 450 km com pernoite-03 UFM = R\$ 397,95;
» Em viagem acima de 200 km até 450 km sem pernoite-02 UFM = R\$ 265,30;
» Em viagem acima de 100 km até 200 km com pernoite-02 UFM = R\$ 265,30;
» Em viagem acima de 100 km até 200 km sem pernoite-01 UFM = R\$ 132,65;
» Em viagem acima de 50 km até 100 km com pernoite-01 UFM = R\$ 132,65;
» Em viagem acima de 50 km até 100 km sem pernoite-0,5 UFM = R\$ 66,32;
» Em viagem até de 50 km-----0,5 UFM = R\$ 66,32.

I – Aos vereadores e servidores em viagens fica estabelecido o limite máximo de 03 (três) diárias mensais e 36 (trinta e seis) diárias anuais, para cada um dos membros do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1420 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 13 de novembro de 2019 | PÁGINA: 4

Art. 8º. Em caso de cancelamento de viagem e/ou retorno antes do prazo previsto os valores recebidos a maior deverão ser restituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º. Na hipótese de o vereador ou servidor não proceder de ofício à restituição no prazo fixado no caput do artigo anterior, ficará sujeito ao desconto em folha de pagamento acrescido de juros mora e correção monetária.

Art. 10. O vereador e servidor no final de sua viagem deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno:

I – Atestado, certificado de frequência, **relatório e/ou diário de bordo juntamente com os documentos hábeis que comprove a participação do evento local de destino em que motivou a viagem.**

a – A não apresentação dos documentos mencionados no inciso I, implicará no desconto em folha de pagamento.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam - se as disposições em contrário, principalmente a Resolução Legislativa nº. 002/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana de Itararé em, 12 de novembro de 2019.

Gabinete da Presidência,

Gilson Rosa Pereira
Presidente



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1420do-13novembro2019.pdf

Código do documento b207d3ef-19bc-47da-9bf1-0e89444ebf8c

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

13 Nov 2019, 19:02:38

Documento número b207d3ef-19bc-47da-9bf1-0e89444ebf8c **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-11-13T19:02:38-03:00

13 Nov 2019, 19:03:14

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-11-13T19:03:14-03:00

13 Nov 2019, 19:03:27

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 21758) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2019-11-13T19:03:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):17e295655f825eb64df8c3f23816784cd1a1c3b033f668d76177c552b2629365

(SHA512):35fa65b8c3022246f6af29e2a9c48ad47ef8d8fba1b5bc166638c57dbdd40aa42fd2ad75fb18f42a0f9e028e0d599b1c304e629c6bbd8f5ba8467658bbd1e517

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign